

A T A Nº. 4/2018

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 22 DE
FEVEREIRO DE 2018. -----**

- - - Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores, Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lúcia Augusta Lopes Pereira, Verificou-se a falta do Sr. Vereador Mário Rui Pinto Oliveira, por motivos profissionais, sendo assim justificada por unanimidade. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues interveio para perguntar qual foi o contexto em que foi realizado o ajuste direto para distribuição de água às freguesias no valor de € 24.000,00 (vinte quatro mil euros) e saber a razão pela qual só é feito agora quando se trata de um serviço do ano passado. O Sr. Presidente explicou que face à seca que se verificou no ano passado e à necessidade de abastecer os depósitos de alguns locais, foi solicitado apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença. No entanto, os Bombeiros tiveram problemas de disponibilidade de meios humanos e de viatura e como se tratava de um serviço regular, o Município contratou o serviço de um veículo cisterna com dezoito mil litros, sendo portanto uma capacidade muito superior à dos Bombeiros, poupando-se assim tempo e viagens. Essa empresa espanhola prestou serviço de segunda a sexta, com um preço mais competitivo do que o cobrado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença e os Bombeiros de forma pontual, em caso de emergência durante o fim-de-semana. O Sr.

A T A N.º. 4/2018

Presidente informou ainda que apesar de a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença ter emitido fatura do serviço prestado, a atual Direção decidiu e já informou que não iria cobrar esse valor, sendo intenção do Município compensar em tempo oportuno os Bombeiros pelas despesas suportadas. A Sra Vereadora Anabela Rodrigues voltou a insistir dizendo que não sabia se a decisão da atual Direção terá sido a melhor, pois a situação financeira não lhe parece ser a melhor para abdicar daquela receita. Voltou a dizer que não percebe como se fazem ajustes diretos a empresas de fora quando se poderia ter dado o serviço aos Bombeiros e que após alguma investigação verificou que o dono da empresa espanhola contratada também é filho de um sócio da NAROM, empresa de obras públicas que trabalhou várias vezes para o Município. Interveio de seguida o Sr. Vereador Manuel Lopes para explicar que os Bombeiros, por várias vezes, não tinham disponibilidade de viaturas ou pessoal quando foram solicitados e que a contratação do serviço à referida empresa permitiu que o abastecimento dos depósitos se realizasse de forma mais rápida vista a capacidade da cisterna. Acrescentou ainda que a postura dos Bombeiros em desistir de cobrar o preço do serviço prestado era a mais digna e adequada pois tratou-se de um serviço às populações face a uma necessidade real e vital. Informou ainda que, para resolver esta problemática que infelizmente se prevê voltar a acontecer todos os anos, o Município adquiriu agora um autotanque com uma capacidade de dez mil litros, e tendo sido acoplada uma bomba de pressão, esta viatura encontra-se equipada não só para abastecer os depósitos mas também auxiliar no combate a incêndios. No mês de maio está igualmente prevista a entrega ao Município de um veículo todo terreno com a capacidade de quatro mil litros no âmbito da Proteção Civil e Combate aos Incêndios. Para finalizar, o Sr. Presidente informou que o referido autotanque se encontra estacionado no aeródromo de Cerval onde se prevê criar um núcleo intermunicipal de Proteção Civil, ficando às disposição das necessidades das populações e também dos Bombeiros, caso necessário. _____

Não se tendo verificado mais qualquer intervenção, avançou-se para a discussão dos pontos da Ordem do Dia. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A T A Nº. 4/2018

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018. _____

A referida ata foi aprovada por unanimidade. Não tomou parte na votação deste ponto, a Sra. Vereadora Lígia Augusta Lopes Pereira, por não ter estado presente na reunião em apreço. _____

PONTO 2 – OBJETIVOS DA QUALIDADE DA AUTARQUIA 2018. _____

Trata-se de uma proposta anual com os objetivos genéricos, conforme informação DA 8/2018 elaborada pela Chefe de Divisão Administrativa Geral, que se transcreve: *“A implementação do SGQ começou pelo Arquivo Municipal e Biblioteca Municipal, tendo como áreas transversais a subunidade de Recursos Humanos e o setor de Compras e Aproveitamento. Em 2015 foi alargado o âmbito do SGQ à Metrologia, Balcão Único do Município e à Piscina Municipal visto tratarem-se das áreas importantes na organização interna e no contacto direto com os munícipes, tendo em vista a melhoria do serviço prestado aos mesmos.*

Em 2018 pretende integrar-se o Gabinete de Tecnologia e Sistemas de Informação e o balcão de atendimento do Serviço de Obras Particulares.

Assim como se irá proceder à transição do sistema para se adequar à NP EN ISO 9001:2015.

De uma forma mais global, o SGQ irá permitir continuar com a inovação, simplificação, eliminação de procedimentos desnecessários e uma maior eficácia e eficiência dos serviços na utilização dos recursos.

Assim, para o ano de 2018 pretende-se:

- Dotar os serviços envolvidos de capacidade para prestarem um serviço de elevada qualidade, de forma sustentada, num contexto de melhoria contínua e quantificada do desempenho;*
- Dotar os serviços de instrumentos de gestão e de indicadores que permitam quantificar o desempenho e definir objetivos de melhoria igualmente quantificados;*
- Promover ações de formação que permitam aos trabalhadores efetuar regularmente a avaliação da qualidade do serviço prestado, bem como estabelecer planos de melhoria e implementá-los;*
- Implementar e disponibilizar o arquivo digital quer no Arquivo quer na Biblioteca.” _____*

Os objetivos da qualidade da autarquia para 2018 propostos foram aprovados por

A T A Nº. 4/2018

unanimidade. _____

PONTO 3 – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, EPE – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO. _____

O Sr Presidente explicou que se trata de um protocolo para a realização de obras no recinto do Centro de Saúde de Valença. Por força dos requisitos administrativos relativos aos investimentos, e como o Centro de Saúde não é propriedade da ULSAM, é necessário ter este tipo de intervenções protocolizadas. Assim, foi aprovado por unanimidade a celebração do protocolo com a ULSAM para a execução das obras de beneficiação da envolvente do centro de saúde de Valença, nos termos seguintes: _____

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

1. É objetivo do município a melhoria do sistema viário e pedonal concelhio e a consolidação urbanística da área, por isso, importa promover a beneficiação da envolvente do Centro de Saúde de Valença do Minho. Esta enquadra-se no âmbito da requalificação urbanística da Área Central de Valença, em especial da área norte, onde se instalou, recentemente, uma superfície comercial (Continente) e, futuramente, da área sul, com a intervenção programada para a Avenida Sá Carneiro e Campo da Feira.
2. O Município de Valença dispõe de atribuições nos domínios das comunicações e da saúde, nos termos das als. c) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Compete ao Município de Valença apoiar atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, participar na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central, executar as obras, por administração direta ou empreitada, e construir e gerir redes de circulação integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos das als. u, v), bb) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
4. A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., tem por objeto principal a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida;
5. O Centro de Saúde de Valença do Minho, é um dos centros de saúde que integra a Unidade

A T A N.º. 4/2018

Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E. - artigos 1.º, n.º 1, al. a), e 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 12/2009, de 12 de janeiro, e 176/2009, de 4 de agosto;

6. O Centro de Saúde de Valença do Minho constitui o prédio edificado no terreno destinado à construção inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Valença, Cristelo Novo e Arão, do concelho de Valença com o artigo n.º 2282, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1227/20031021;
7. Os serviços de saúde prestados pelo Centro de Saúde de Valença do Minho traduzem-se no cumprimento do dever constitucional previsto no artigo 64.º, n.ºs 1 e 2 al. a) da Constituição da República Portuguesa (CRP);
8. Constitui obrigação das entidades do sector empresarial do Estado, zelar pela proteção dos seus bens imóveis, bem como dos imóveis do domínio privado do Estado que lhes estejam afetos, através dos meios legais e dos atos de gestão mais adequados - artigo 9.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, (na redação resultante das Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de Dezembro, 64-B/2011, de 30 de Dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de Março, e das Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de Dezembro, e 82-B/2014, de 31 de Dezembro).

É reciprocamente acordada e livremente aceite a celebração do presente protocolo de colaboração entre as **PARTES**:

MUNICÍPIO DE VALENÇA, pessoa coletiva de direito público com a natureza de autarquia local, com sede na Praça da República 14, 4930-694 Valença, titular do cartão n.º 506728897, neste ato representado por Jorge Manuel Salgueiro Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante;

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P.E, pessoa coletiva de direito público com a natureza de entidade pública empresarial, com sede na Estrada da Santa Luzia, 4901-858 Viana do Castelo, titular do cartão n.º 508786193, neste ato representado por António Franklim Ribeiro Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como segundo outorgante;

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a execução das obras de beneficiação da envolvente do Centro de Saúde de Valença do Minho, sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, em Valença, as quais visam a melhoria geral do espaço, tendo essencialmente em vista o bem-estar dos respetivos utentes, compreendendo, entre outras, as seguintes obras, conforme planta anexa:

A T A Nº. 4/2018

- a) melhoria da infraestrutura viária e pedonal pública, e respetiva rede de drenagem pluvial e de iluminação pública;
- b) execução de arranjo urbanístico;
- c) criação de novos lugares de estacionamento público de forma a aumentar a oferta existente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Autorização e Aceitação das Obras

O segundo outorgante, em representação da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., confere ao Município de Valença a necessária autorização para a realização das referidas obras, as quais desde já aceita para beneficiação do Centro de Saúde de Valença do Minho.

CLÁUSULA TERCEIRA

Projeto das obras

A elaboração do projeto das obras a executar é da responsabilidade dos serviços técnicos do Município de Valença, em articulação com o Serviço de Instalações e Equipamentos da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.

CLÁUSULA QUARTA

Execução das Obras e Pagamento do Preço

- 1. A execução das obras objeto do presente protocolo e o pagamento do respetivo preço ficam integralmente a cargo do Município de Valença.
- 2. O Município de Valença não poderá exigir ou vir a imputar à Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E. qualquer custo ou responsabilidade relativos à execução das obras.

CLÁUSULA QUINTA

Prazo de Execução

- 1. O Município de Valença compromete-se a executar as obras no prazo de (...) dias a contar da data da assinatura do presente protocolo, prevendo-se o arranque das obras até ao início do mês de (...) do corrente ano.
- 2. O Município de Valença comunicará à Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E. a data do início das obras, com uma antecedência não inferior a 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Fiscalização das Obras

- 1. O Município de Valença poderá atribuir a terceiros poderes para efetuarem a fiscalização da execução das obras e o controlo da sinalização da via pública.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é conferido a um elemento designado pela Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., o direito de aceder livremente e em qualquer altura ao local de execução das obras, a fim de inspecionar e testar a qualidade dos trabalhos e verificar o cumprimento dos prazos acordados neste protocolo.

A T A N.º. 4/2018

3. A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E. comunicará por escrito ao Município de Valença a identificação do elemento que venha a designar para cumprimento das funções previstas no número anterior, no prazo de 2 (dois) dias depois de lhe ser comunicada a data do início das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações das Partes

1. As PARTES comprometem-se a cooperar entre si, lealmente e de boa-fé, no decurso da execução do presente protocolo.

2. O Município de Valença compromete-se, especificamente a:

- a) Executar pontualmente as obras necessários à plena execução do objeto deste protocolo;
- b) Assumir a responsabilidade direta por todas as contratações a que recorra para a execução das referidas obras;
- c) Respeitar os termos e as condições estabelecidas no presente protocolo, não lhe introduzindo alterações ou decidindo a realização de outros trabalhos, sem a aprovação prévia dada por escrito da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.;
- d) Informar a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., sempre que esta lho solicite, sobre o andamento das obras, bem como sobre qualquer situação que possa afetar a sua normal execução;
- e) Cumprir os prazos acordados no presente protocolo.

3. Por sua vez a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E. compromete-se a:

- 1. Responder diligentemente às questões que lhe sejam colocadas pelo Município de Valença;
- 2. Fornecer ao Município de Valença todos os elementos úteis ou necessários para o cumprimento das obrigações que para este decorram do presente protocolo.

CLÁUSULA OITAVA

Publicidade

O presente protocolo vai ser publicado em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 (cinco) dos 10 (dez) dias subsequentes à sua outorga, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este protocolo é feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar". _____

PONTO 4 – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. _____

O Sr. Presidente explicou que este processo veio à reunião do executivo para conhecimento e deixar claro que quando se solicita o pagamento em prestações de faturas que já estejam em execução fiscal, deixa de ser possível fixar o valor das

A T A N.º. 4/2018

prestações, devendo cada uma delas, por força da lei, corresponder no mínimo a uma unidade de conta, ou seja €102,00 (cento e dois euros). A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 5 – CEMITÉRIO MUNICIPAL – PERMUTA DE SEPULTURA E ISENÇÃO DE TAXAS. _____

Atendendo ao pedido formulado através da entrada n.º 7001/2017, foi deliberado por unanimidade, autorizar a permuta da sepultura perpétua sita no cantão C, coval n.º 223 pela sepultura temporária sita no coval 682 cantão I. Foi deliberado também, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas inerentes ao respetivo averbamento. _____

PONTO 6 – CIM ALTO - MINHO – QUOTAS DO ANO 2018 . _____

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o pagamento das quotas correspondente ao Município de Valença para o corrente ano no valor de 41.820€ (quarenta e um mil oitocentos e vinte euros). _____

PONTO 7 – CIM ALTO - MINHO – COMPARTICIPAÇÃO DO CANIL INTERMUNICIPAL DO 4º TRIMESTRE 2017. _____

Foi aprovado por unanimidade a comparticipação de 2.043,93€ (dois mil e quarenta e três euros e noventa e três cêntimos) referente a despesas tidas com o Canil Intermunicipal no 4º trimestre de 2017. _____

PONTO 8 – REDE VIÁRIA – CAMINHO DO FERRO VELHO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL . _____

O Sr. Presidente explicou que as Juntas de Freguesias de Ganfei e de Gandra e Taião realizaram uma intervenção numa estrada que é da responsabilidade da Câmara Municipal, o chamado Caminho do Ferro Velho. Apesar de não constar a pavimentação do plano previsto para este ano, considerou-se um prejuízo não aproveitar o trabalho de base e de qualidade realizado pelas freguesias. Por isso se propõe a atribuição de uma comparticipação municipal na execução da empreitada de pavimentação do Caminho do Ferro Velho, no que diz respeito ao betuminoso, nas seguintes proporções: _____

- 20.000,00€ (vinte mil euros) à freguesia de Ganfei. _____
- 5.663,99€ (cinco mil seiscentos e sessenta e três euros e noventa e nove

A T A N.º. 4/2018

cêntimos) à União de Freguesias de Gandra e Taião. _____

Posto à votação, o ponto foi aprovado por unanimidade. _____

PONTO 9 – CARNAVAL – TOLERÂNCIA DE PONTO. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

a) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 21 de fevereiro corrente com um total de disponibilidades de €2.236.487,38 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete euros com trinta e oito cêntimos). _____

b) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não se registaram quaisquer outras intervenções por parte do público. _____

PONTO 11 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. _____

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por nove páginas. _____
